

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO II

A COVID- 19 E AS MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NOS LOCAIS DE TRABALHO

Para desenvolver qualquer atividade, é preciso que o trabalhador conheça e esteja atento às medidas de segurança em saúde nos locais de trabalho, de modo a evitar imprevistos e reduzir os riscos de acidentes, adoecimentos e mortes. Com a pandemia do coronavírus, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI têm sido aliados importantes na proteção contra o contágio.

1. Você sabe o que são os EPIs?

EPI é a junção de diferentes tipos de equipamentos como touca, óculos, máscara, capote, macacão, luvas, usados com o intuito de proteger o indivíduo de perigos característicos de determinada função.

2. De quem é a responsabilidade de fornecer o EPI?

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR 6, o empregador é obrigado a providenciar estes equipamentos para todos os trabalhadores, a fim de mantê-los seguros e protegidos dos possíveis perigos à sua saúde ou integridade física.

Os trabalhadores e as trabalhadoras da área da saúde contam ainda com a NR 32, que estabelece normas de segurança, além dos protocolos internos nos estabelecimentos de saúde.

Atenção: equipamento de proteção individual é exigência por lei, não é uma opção, mas sim uma obrigação e dever da empresa.

3. Caso não seja disponibilizado o EPI, posso recusar realizar o trabalho?

Não importa o ramo da empresa, ela pode ser da área de saúde, industrial, comércio, serviço ou construção, se ela não fornecer o EPI corretamente, estará colocando em risco a vida dos trabalhadores e das trabalhadoras, que podem se recusar ao trabalho nessa condição.

4. A empresa não fornece o EPI, o que eu faço?

Denuncie ao sindicato de sua categoria, conselho de classe ou entidade que lhe represente, para tomar as medidas necessárias para a solução do problema de forma coletiva.

Também pode denunciar anonimamente ao Ministério Público, Ministério Público do Trabalho e Vigilância Sanitária.